

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2023.

PARECER N.º 192/2023 - PRJ/CESAMA

Para: Diretor Presidente

Assunto: Análise de recurso na fase de propostas – PE n.º023/23.

Referência: Processo Administrativo Dataged 1441/2023

EMENTA: Administrativo. Parecer Jurídico. Licitação Eletrônica. Análise de recurso em face de decisão do Pregoeiro quanto a proposta do licitante. Improcedência do recurso. Regularidade do procedimento.

I – Relatório

Veio para análise jurídica o julgamento do recurso administrativo quanto a decisão da Comissão de Licitação interposto pela empresa **Vegatec Soluções Em Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.786.929/0001-30**, em face da decisão que **declarou vencedora a licitante Xylem Soluções Para Água Ltda**, sob o fundamento de que **seu lance deveria ser o vencedor da licitação**.

O processo foi encaminhado a esta PRJ pelo Pregoeiro, de forma eletrônica pelo sistema Dataged, com os seguintes documentos relevantes para a análise, já relacionados em p. 275, na forma seguinte:

Requerimento de Instauração da licitação (fl. 03)

- Portarias (fls. 45 a 48)
- Termo de Referência (fls. 14 a 29);
- Orçamentos (fls. 07 a 13);
- Edital (fls. 050 a 123);
- Análise e aprovação do edital (fl. 124 a 125);
- Parecer jurídico (fls. 131 a 142);
- Avisos de licitação (fls. 154 a 156);
- Esclarecimentos: (fls. 157 a 166)

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9176

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- Aceitação e habilitação da proposta (XYLEM) pela GEXP (fl. 167 a 168);
 - SICAF e Parametrizada (XYLEM) (fls. 208 a 213)
 - Proposta (XYLEM) (fl. 170);
 - Declarações (art. 38 da Lei 13.303/16) (fl. 214);
 - Documentos de Habilitação (XYLEM) (fls. 172 a 207);
 - Declarações dos licitantes (fls. 217);
 - Ata da sessão (fls. 218 a 222);
 - Resultado por fornecedor (fl. 223);
 - Aviso de resultado (fls. 224 a 225);

Acrescento que consta ainda:

- Recurso interposto (pág. 228/229);
- Contrarrazões ao recurso, com documentos (pág. 232/254);
- Julgamento do recurso pelo Pregoeiro (pág. 256/273);
- Julgamento do recurso Comprasnet (pág. 274);

Na sequência houve o encaminhamento à PRJ, p. 275.

Este o breve resumo dos atos, passo à análise.

II – Análise

2.1- Alegações das licitantes e decisão do Pregoeiro

Tomando os recursos apresentados temos que a empresa recorrente **Vegatec Soluções Em Manutenção Ltda** em razões apresentadas afirma ter sua proposta ser a vencedora, muito embora não possa comprovar, como alega (pág. 228):

Participamos da licitação em questão, onde nossa empresa foi classificada vencedora do certame (conforme print) e após o sistema ir para a fase de encerramento para nossa surpresa foi apresentado que a empresa XYLEM SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA foi detentora. Para nós fica nítido que teve utilização de robô para os lances, tendo em vista que

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9176

pouco depois do nosso lance sendo o vencedor, fora informado que a vencedora seria a concorrente. Infelizmente não podemos comprovar mas solicitamos que seja revisto o resultado desta licitação.

Além disto, o recurso se resume a “prints” de tela, onde em um dado momento o “melhor valor” é coincidente com o valor da licitante (meu valor), e em outro dado momento o “melhor valor” é inferior ao da licitante.

Já a empresa recorrida Xylem Soluções Para Água Ltda, em suas contrarrazões ao recurso, argumenta que:

6. Entretanto, conforme possível verificar pelos “prints” acostados pela Recorrente, o seu lance no valor de R\$ 177.879,4668 era considerado como sendo o menor valor em momento anterior ao encerramento do certame, conforme possível denotar pela indicação “aguardando encerramento”. Tendo condições e, principalmente, tempo hábil para oferecer um lance menor, a Contrarrazoante apresentou lance no valor de R\$ 168.096,0962, logrando como vencedora do certame.

O Pregoeiro, em cumprimento ao regulamento analisou o recurso apresentado, conforme decisão de pág. 256/273, tendo verificado o não preenchimento dos requisitos e formalidades, uma vez que não fora observada a formalidade prevista no item 10.2, do edital, mas mesmo assim prosseguiu na análise dos fundamentos do recurso, onde detalhou de forma pormenorizada a ausência de fundamento do recurso, inclusive com cópias dos atos existentes na plataforma eletrônica Comprasnet e que estão registrados no sistema eletrônico da Ata do Pregão Eletrônico 023/2023, os quais foram reproduzidos na análise/decisão.

O Pregoeiro foi além, também fez análises de decisões do TCU e do TCE/MG sobre a utilização de “robôs” em licitações eletrônicas, enriquecendo, sobremaneira, a análise da questão posta para decisão.

Contudo, o fato é que, objetivamente, não há qualquer comprovação de utilização dos chamados “robôs” no presente caso, ao que se verifica das próprias telas apresentadas pela recorrente, bem como demonstrado pelo Pregoeiro, o ultimo lance e melhor fora efetivado pela vencedora, ora recorrida, não pela recorrente.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9176

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

2.2- Manifestação necessária

Assim, relacionados os atos e fatos relevantes, temos que o questionamento posto no presente processo é singelo sendo que fica evidente a ausência de fundamento válido por parte da recorrente para impugnar a proposta devidamente registrada no sistema pela empresa declarada vencedora.

Logo, o argumento sem qualquer fundamentação válida não pode ser conhecido, sendo que a tela apresentada pelo Pregoeiro, retirada diretamente do sistema, demonstra a existência do lance vencedor, como se observa:

Portal de Compras do Governo Federal
 Compras.gov.br

Brasília, 30 de Agosto de 2023
LUCIANO SOARES

Serviços do Governo | Voltar para Área de Trabalho | Sair | SIASG - Ambiente Produção

Aceito para: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA., pelo melhor lance de 7,3900 % (valor com desconto: R\$ 168.096,0962) .

Histórico								
Item: 1 - Manutenção de turbinas hidráulicas / termelétrica								
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. <small>(As propostas com * na frente foram desclassificadas)</small>								
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro	
13.786.929/0001-30	VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA	Sim	Sim	1	2,0000 %	R\$ 177.879,4668	10/08/2023 17:01:24	
	<small>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reparo de 2(duas) Bombas marca Flygt modelo 3315 180 C81367KW440V, parte integrante da Elevatória de Esgoto Independência.</small>							
60.039.401/0001-87	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.	Não	Não	1	1,0000 %	R\$ 179.694,5634	11/08/2023 08:40:43	
	<small>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reparo de 2(duas) Bombas marca Flygt modelo 3315 180 C81367KW440V, parte integrante da Elevatória de Esgoto Independência.</small>							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)								
Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF			Data/Hora Registro			
1,0000 %	R\$ 179.694,5634	60.039.401/0001-87			11/08/2023 09:00:01:083			
2,0000 %	R\$ 177.879,4668	13.786.929/0001-30			11/08/2023 09:00:01:083			
7,3900 %	R\$ 168.096,0962	60.039.401/0001-87			11/08/2023 09:19:33:587			
<small>Não existem lances de desempate ME/EPP para o item</small>								

Além disto, as atas juntadas ao processo, geradas eletronicamente pelo sistema, afastam completamente a alegação de que o lance da recorrente tenha sido considerado o vencedor, após o encerramento da fase, o que não ocorreu.

Assim, a análise do recurso não necessita de maiores esclarecimentos, sendo evidente a falta de fundamentação válida para acolhimento do pedido de que “seja revisto o resultado da licitação”, **devendo ser mantida a declaração de que a empresa recorrida Xylem Soluções Para Água Ltda é a vencedora**, por ter apresentado a melhor proposta (com o menor valor).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9176

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta no sentido de que se conheça do recurso apresentado, apesar de formalmente não cumprir todos os requisitos, e, uma vez conhecido, que **seja negado provimento ao recurso**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro declarando-se vencedora a **empresa Xylem Soluções Para Água Ltda** e homologando em seu favor o objeto da licitação.

Eis o parecer, que segue para decisão.

*Maximiliano Fernandes Lima
OAB/MG 61.671*